

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Unionswortmarke STAHLWERK — Unionsmarke n.º 11 554 201

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 31 de outubro de 2022 no processo R 2060/2021-5

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Recurso interposto em 23 de janeiro de 2023 — Laboratorios Normon/EUIPO — Sofar
(NORMOCARE)
(Processo T-19/23)
(2023/C 83/36)**

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Laboratorios Normon, SA (Tres Cantos, Espanha) (representantes: I. Gonzalez-Mogena Gonzalez, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Sofar SpA (Trezzano Rosa, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia NORMOCARE — Marca da União Europeia n.º 17 767 294

Tramitação no EUIPO: Processo de declaração de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 26 de outubro de 2022 no processo R 916/2022-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e, se assim se entender, a Sofar Spa nas despesas do presente processo.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 60.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 8º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 23 de janeiro de 2023 — Japan Tobacco/EUIPO — Dunhill Tobacco of London (FLOW FILTER)**(Processo T-20/23)**

(2023/C 83/37)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Japan Tobacco, Inc. (Tóquio, Japão) (representantes: J. Gracia Albero e E. Cebollero González, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Dunhill Tobacco of London Ltd (Londres, Reino Unido)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia FLOW FILTER — Registo da marca da União Europeia n.º 18 002 134

Tramitação no EUIPO: Processo de declaração de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 25 de outubro de 2022, no processo R 1774/2021-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão controvertida na medida em que confirmou a improcedência do pedido de declaração de nulidade relativamente aos produtos controvertidos;
- condenar o recorrido nas despesas do processo no Tribunal Geral, nos termos do disposto no artigo 190.º, n.º 2, do Regulamento de Processo no Tribunal Geral, e condenar o interveniente a suportar as despesas processuais na Divisão de Anulação e na Quinta Câmara de Recurso.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
 - Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
 - Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-